

EDITAL RETIFICADO - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2021

LICITAÇÃO Nº. 00002/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRAÇA 19 DE JULHO, SN - CENTRO - BOM JARDIM - PE.

CEP: 55730-000 - Tel: (81) 3638-1156.

Observações¹: Conforme os Decretos nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e nº 50.052 de 07 de janeiro de 2021 do Estado de Pernambuco, observa-se:

Decreto nº 49.959/2020

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigorará até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observação²:

O certame será realizado por meio de Vídeo Conferência através do Google Meet.

O Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 10.293.074/0001-17, doravante denominado simplesmente PMBJ, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **AS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Se faz necessário uma vez que as Escolas mencionadas se encontram com estruturas ruins, sem espaço para área de lazer e com capacidade de atendimento abaixo

das necessidades daquelas regiões, e a reforma e ampliação trarão melhorias significativas para todos os alunos inscritos nas Escolas Terezinha Barbosa e João de Moura Cavalcante. Ressaltamos ainda a importância destas regiões em terem Escolas de qualidade para atender os alunos que a frequentam, juntamente com os professores e todos os servidores prestação serviços. Praticar esportes é essencial para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Contudo, muitos meninos e meninas brasileiros não têm acesso a esse tipo de atividade. A maioria das cidades brasileiras tem poucas instalações acessíveis e em bom estado para que meninas e meninos pratiquem esportes. Há ainda a falta de material esportivo e de profissionais capacitados para orientar a garotada. Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes. No Município do Bom Jardim – PE, há carência de alternativas de esporte e lazer para as crianças e adolescentes, bem como para as suas famílias. O esporte e o lazer são um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes. É necessária a reforma e melhorias das quadras poliesportivas de Tamboatá e Noelândia, uma vez que estas se encontram sem condições para a prática de esportes, causando uma deficiência de tal atividade para toda a população residente. É necessário salientar que as quadras são bem localizadas e é utilizada por todos que solicitam, e a prática de esportes e o lazer contribuem e são fatores preponderantes no combate ao uso de drogas e marginalização dos nossos jovens, bem como possibilita inclusive a retirada destes do mundo de atividades ilegal. A reforma e melhoria das quadras ora proposta, atenderá os anseios e os desejos dos moradores, estudantes e população em geral, além de alavancar o desenvolvimento socioeducacional e esportivo do Município.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, **deverão ser entregues ao Presidente até 02 (horas) antes da sessão**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com;

2.6.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN - Centro – Bom Jardim - PE; e

2.6.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão – José Barbosa de Miranda Júnior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a impugnação não será conhecida.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Solicitado e enviado pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, **até 02 (horas) antes da sessão**, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pela PMBJ.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da PMBJ, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias para cada LOTE.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Bom Jardim:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 7001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1208 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO

Ação: 1.18 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras e Unidades Escolares

Despesa 1704 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Despesa 1705 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Despesa 1703 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados na PMBJ ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pela PMBJ, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a PMBJ.

6.5.A sessão de licitação por videoconferência será realizada por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

a) Os interessados deverão, obrigatoriamente, ter acesso a internet, disponibilizar um dispositivo para acessar o link a ser informado no dia do certame via convite acesso a sala da reunião da vídeo conferencia pelo HONGOUT – MEET GOOGLE em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://www.meet.google.com/> e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

b) É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “HANGOUT - MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

c) A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “HANGOUT - MEET GOOGLE” será enviado até uma 30 (trinta) minutos do início da sessão, pela CPL, através do e-mail, mediante solicitação do interessado;

d) As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de vídeo conferência;

e) O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença do Presidente e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

f) A sessão pública deverá ser filmada por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

6.5. Para fins do item e seus subitens anteriores os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:

I - As propostas de preços e os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva Comissão de Licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a Comissão na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura;

II - As propostas de preço e os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública e sua publicação se dará por meio de vídeo conferência, pelo Presidente responsável.

6.6. É vedada à participação em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 21.250,32 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para os participantes em todos os LOTES.

Sendo:

O valor equivalente para o LOTE 01 é de R\$ 7.393,89, para o LOTE 02 é de R\$ 4.685,86, para o LOTE 03 é de R\$ 5.630,52, para o LOTE 04 é de R\$ 3.540,04. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro da PMBJ ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério da PMBJ, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

6.8.2. Comprovação de visita ao local da(s) obra(s), a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00002/2021." ◀. **Após a visita e como condição para a sua validade**, o referido documento será visado por: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras - Sítio Bom Fim, SN - Zona Rural - Rodovia PE-88 - Tel: (81) 36381156 - 08:00 às 13:00 horas.

6.8.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável da PMBJ, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.2.2. No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou responsável legal que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00002/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE" ◀.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;

b) Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente;

d) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00002/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

ACERVO TÉCNICO REFERENTE AOS LOTES 01 E 02
⇒ REBOCO / EMBOÇO EM MASSA ÚNICA; ⇒ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES; ⇒ REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDES.

ACERVO TÉCNICO REFERENTE AO LOTE 03
⇒ CONCRETO ARMADO; ⇒ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES OU PISOS; ⇒ TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA.

ACERVO TÉCNICO REFERENTE AO LOTE 04
⇒ ALVENARIA EM COBOGÓ; ⇒ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES OU PISOS; ⇒ CONCRETO ARMADO.

6.8.3.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.4. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

ACERVO TÉCNICO REFERENTE AOS LOTES 01 E 02
⇒ REBOCO / EMBOÇO EM MASSA ÚNICA; ⇒ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES; ⇒ REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDES.

ACERVO TÉCNICO REFERENTE AO LOTE 03
⇒ CONCRETO ARMADO; ⇒ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES OU PISOS; ⇒ TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA.

ACERVO TÉCNICO REFERENTE AO LOTE 04
--

⇒ ALVENARIA EM COBOGÓ;
⇒ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES OU PISOS;
⇒ CONCRETO ARMADO.

6.8.5. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \\ \text{IET} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento Total.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão em envelope lacrado - em até 02 (duas) hora antes da abertura do certame - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 02 (duas) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. Cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará em até 02 (duas) horas antes, junto ao envelope de credenciamento, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar

o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6.Certidão de Regularidade Fiscal, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, já para as demais Estados deverá ser apresentada a Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.7.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

8.2.13.Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do licitante.

8.2.14.Comprovação de que o Responsável Técnico designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário;

b) Instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente;

c) Contrato Social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.2.15.Certidão de Improbidade Administrativa fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Conforme link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2.16.Certidão Negativa de Empresa Idônea fornecida pelo Tribunal de Contas da União. Conforme link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de visita técnica ao local da obra ou serviços - item 6.8.2.

8.3.2.1.Declaração pela opção pela não visita - item 6.8.2.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.4.

8.3.5.Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.8.5.

8.3.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação que a empresa é optante pelo Regime de Tributação Simples Nacional, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.6.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da PMBJ, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

8.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 02 (duas) hora antes da abertura do certame.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico–financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pela PMBJ, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Projeto Básico.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.2.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.3.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.4.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará os fechos do segundo.

11.5.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo.

11.6.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação no diário oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.7.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.8.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.9.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes através de solicitando no chat do Google Meet, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.10.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para a PMBJ.

11.11.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão.

11.12.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.12.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da PMBJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.12.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado aa PMBJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.13.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão

retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Projeto Básico - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pela PMBJ, o lote será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

12.3.O valor estimado que a PMBJ se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente lote, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior da PMBJ, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN - Centro – Bom Jardim - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da PMBJ, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da PMBJ, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior da PMBJ, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido aa PMBJ, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8. Da garantia do contrato:

15.8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.8.5. Conforme o caso e a critério da PMBJ, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em

licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela PMBJ obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PMBJ, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados o recebimento da nota fiscal e boletim de medição devidamente atestados pela fiscalização

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. A PMBJ por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante a PMBJ nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior da PMBJ, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bom Jardim.

Bom Jardim - PE, 16 de junho de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da Comissão

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

CD-ROM

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 01 - REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA TEREZINHA BARBOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços Preliminares	Serv.	1		
2	Cobertura	Serv.	1		
3	Pisos/Passeios	Serv.	1		
4	Estruturas e Revestimentos	Serv.	1		
5	Esquadrias	Serv.	1		
6	Instalações Elétricas	Serv.	1		
7	Instalações Hidrossanitárias	Serv.	1		
8	Pinturas e Acabamentos	Serv.	1		
LOTE 02 - REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA JOÃO DE MOURA CAVALCANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços Preliminares	Serv.	1		
2	Cobertura	Serv.	1		
3	Pisos/Passeios	Serv.	1		
4	Estruturas e Revestimentos	Serv.	1		
5	Esquadrias	Serv.	1		
6	Instalações Elétricas	Serv.	1		
7	Instalações Hidrossanitárias	Serv.	1		
8	Pinturas e Acabamentos	Serv.	1		
9	Drenagem Águas Pluviais Externas	Serv.	1		
LOTE 03 - REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA DE ESPORTES DE TAMBOATÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços Preliminares	Serv.	1		
2	Cobertura	Serv.	1		
3	Pisos/Passeios	Serv.	1		
4	Estruturas e Revestimentos	Serv.	1		
5	Esquadrias	Serv.	1		
6	Instalações Elétricas	Serv.	1		
7	Instalações Hidrossanitárias	Serv.	1		
8	Pinturas e Acabamentos	Serv.	1		
9	Áreas Externas	Serv.	1		

LOTE 04 - REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA DE ESPORTES DE NOELÂNIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços Preliminares	Serv.	1		
2	Cobertura	Serv.	1		
3	Pisos/Passeios	Serv.	1		
4	Estrutura e Revestimentos	Serv.	1		
5	Esquadrias	Serv.	1		
6	Instalações Elétricas	Serv.	1		
7	Instalações Hidrossanitárias	Serv.	1		
8	Pinturas e Acabamentos	Serv.	1		
9	Serviços Finais	Serv.	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jardim antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, CNPJ nº 10.293.074/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco da Silva Neto, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Bom Jardim:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 7001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1208 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO

Ação: 1.18 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras e Unidades Escolares

Despesa 1704 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Despesa 1705 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Despesa 1703 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados o recebimento da nota fiscal e boletim de medição devidamente atestados pela fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias para cada LOTE.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal devidamente nomeado pelo Município quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- c) Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.
- d) A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 01

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

- e) O comportamento inidôneo estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- f) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tabela 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- g)** As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com sanções, sem prejuízo e perda e danos cabíveis.
- h)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- i)** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j)** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- k)** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- l)** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PROJETO TÉCNICO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DAS QUADRAS DE ESPORTES DA VILA NOELÂNDIA E DISTRITO DE TAMBOATÁ – BOM JARDIM/PE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANO 2021

APRESENTAÇÃO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de Reforma e Melhorias das Quadras de Esportes de Vila Noelândia e do Distrito de Tamboatá, no município do Bom Jardim/PE.

Os referidos prédios necessitam de reparos, melhorias e adequações de seus espaços físicos, trazendo melhor qualidade de vida e lazer a todos os munícipes do Bom Jardim.

SUMÁRIO

- 1 – MEMÓRIAL TÉCNICO DESCRITIVO
 - 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI
 - 4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - 5 – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO
 - 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - 7 –ANEXOS :PLANTAS
- 7.1 – PLANTAS DE ARQUITETURA : BAIXA , CORTES , FACHADA , LOCAÇÃO E DETALHES

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto tem como objeto a Reforma e Melhorias das Quadras de Esportes da Vila Noelândia e Distrito de Tamboatá, no município do Bom Jardim/PE.

A população alvo a ser atendida com esse empreendimento, será todo município e regiões circunvizinhas.

Estão previstos os seguintes serviços neste projeto:

1.0 - Nos prédios existentes serão realizados serviços de demolições de revestimentos cerâmicos e em argamassa que se fizerem necessários e/ou que estejam em condições precárias, serviços de pintura em geral, revitalização de pisos, revisão da cobertura e das drenagens de águas pluviais, revestimentos internos novos, esquadrias com portas e janelas novas e novas instalações elétricas e hidrossanitárias.

2.0 - Nas áreas externas estão previstos pisos em blocos intertravados em concreto, calçadas, meio-fio, instalações de postes com luminárias em LED e instalações de bancos tipo tamanduá, criando espaços de estacionamento e lazer adequado (Quadra de Tamboatá).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – LOCAÇÃO

A construtora obriga-se a confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor bem como as placas indicativas de obra, cujo modelo será fornecido pela FISCALIZAÇÃO. Deverá a placa ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, possuindo as seguintes medições 3,0 x 2,0 m. A placa deverá ser afixada pela Construtora em local visível à população, sendo indicada pela fiscalização.

A locação da obra deverá ser executada sobre um ou mais quadros (banquetas) de madeira que envolverá o perímetro da mesma.

As tábuas que comporão esse quadro deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir à tensão dos fios sem oscilar e possuir as dimensões mínimas de 2,5 cm x 10 cm. A locação será feita por meio de prego que indicarão os eixos das paredes, salvo indicação em contrário no projeto. As banquetas serão conservadas até a conclusão do embasamento ou do cintamento.

2.0 – CAVAS DE FUNDAÇÃO

As cavas terão as dimensões compatíveis com as fundações a serem executadas.

Se, por ocasião da abertura das cavas, forem encontrados materiais estranhos a constituição normal do terreno, deverão os mesmos serem removidos, sem que o ônus adicional ao preço das escavações propriamente ditas, salvo casos excepcionais a critério da fiscalização.

O material escavado só poderá ser aproveitado como reaterro mediante prévia autorização da Fiscalização, manifestada no Livro de Ocorrências.

As águas pluviais ou subterrâneas que por ventura, invadirem as cavas serão previamente esgotadas a fim de que as fundações sejam executadas com o terreno seco.

O custo da realização de tal trabalho será considerado incluso no custo da escavação.

O fundo das valas, ao longo de toda sua extensão, deverá receber um único nivelamento, salvo quando previstos degrau os quais serão nivelados.

3.0 – FUNDAÇÕES

3.1 – FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

- a) Deverão ser executadas de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural. A cota da base das sapatas deverá estar em solo cuja taxa mínima seja especificada no projeto, devendo se situar no mínimo a 0,7 m do nível do piso acabado do pavimento térreo, e a escavação deve ser no mínimo a 0,50m. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Fiscalização para aprovação.
- b) Sobre o terreno devidamente apiloado deverá ser executado lastro de concreto magro com 0,05 m de espessura e consumo mínimo de 150 kg/m³. O lastro deverá ser executado sob as sapatas e os blocos. Modificações e acréscimos:

- c) Pode ocorrer que a natureza do terreno imponha modificações necessárias, com justificativas técnicas, e encaminhar a Fiscalização para análise.

4.0 – EMBASAMENTO

Serão executados em alvenaria de tijolos cerâmicos 19x19x39cm (espessura 19cm), rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

Suas dimensões terão largura uma vez para paredes de 0,15m. Quanto a altura será mantida a que determina o projeto arquitetônico, porém no mínimo, será necessária para que se estabeleça entre o seu coroamento e o ponto mais alto do terreno, na base um desnível mínimo de 0,30 m.

Os embasamentos deverão obedecer a um rigoroso nivelamento a fim de facilitar essa exigência de alvenaria de elevação.

5.0 – ATERRO E REATERRO DO CAIXÃO

O caixão da Edificação será aterrado com material arenoso isento de todo e qualquer material orgânico. Na sua falta poderá ser usado material argiloso no entanto deverá contar com a concordância da **Fiscalização**.

O aterro será colocado em camadas de 0,20 m, molhado e bem apiloado até atingir a cota de 0,10 m, abaixo do piso pronto.

6.0 – ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA E CAL.

A argamassa obedecerá o traço de cimento e agregados variando em função da aplicação.

A argamassa deverá ser feita com areia fina peneirada, cal em proporções indicadas em função da plasticidade do mesmo e qualidade da areia existente na obra . Assim sempre deverá a empreiteira, apresentar à Fiscalização várias amostras de traço a este escolhido de comum acordo. No caso de mudança do tipo de cal durante o andamento da obra, serão feitas novas amostras.

O traço deverá proporcionar uma acabamento de 1ª qualidade com as superfícies planas, cantos vivos e arestas bloqueadas.

7.0 – ANDAIME

Os andaimes são construções provisórias, necessárias a realização da obra definitiva.

Os princípios que dirigem sua escolha são segurança e solidez, rapidez de montagem e desmontagem, possibilidade de reaproveitamento.

Sua execução deve obedecer as Normas de Segurança do Trabalho.

8.0 – COBERTAS

8.1 – Cobertura:

TELHA METÁLICA

Sobre a estrutura metálica será executado cobertura em telhas metálicas com espessura de 05mm impermeáveis e fabricadas de acordo com as normas da ABNT, instaladas conforme determinações do fabricante.

8.2 – Calhas

Calhas em chapas galvanizadas nº 24, terão o recobrimento mínimo de 20 cm e cravamento perfeito. Far-se-á uso de solda, de modo a eliminar qualquer possibilidade de vazamento. O caimento será necessário para permitir o rápido escoamento da água para os condutores.

- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

9.0 – ALVENARIA

9.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO

- a) Os tijolos deverão ser molhados antes do seu emprego e assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada, e tenha resistência compatível com o projeto.
- b) As argamassas deverão atender o item (6.0).
- c) A espessura das juntas deverá ser de, no máximo 1,5 cm, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.
- d) Os acertos superiores a 03 cm só poderão ser executados com a própria alvenaria ou concreto.
- e) Sobre o vão das portas, janelas ou elementos vazados, deverão ser construídas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com espessura igual a da alvenaria, com o apoio mínimo para cada lado de 20 cm e altura não inferior a 10 cm. Igualmente deverão ser construídas vergas nos peitoris (contra-vergas), nas dimensões anteriores para janelas ou caixilhos diversos que possuam vãos superiores a 2,00 m.
- f) Nas paredes de vedação sem função estrutural a alvenaria deverá ser interrompida 0,15 m (quinze centímetros) abaixo das vigas ou lajes. O aperto da alvenaria será feito no mínimo 7 (sete) dias após a execução da mesma com tijolos maciços, colocados inclinados e bem apertados. O aperto da alvenaria, respeitando o prazo acima tenham sido levantadas até igual altura.
- g) Os parapeitos e paredes baixas não calçados superiormente, deverão ser respaldados com cinta de concreto armado com altura mínima de 10 cm e largura igual a da alvenaria.
- h) As paredes deverão começar a ser assentadas pelas peças dos cantos que servirão de guia, observando-se o alinhamento das faces e o nivelamento de cada unidade.
- i) A alvenaria deverá ser sempre colocada em esquadro, fiada por intermédio de linha, a fim de evitar distorções durante a execução (galgamento).
- j) Não será permitido o uso de andaimes nas paredes sem a devida colocação de travesseiros de concreto ou madeiras que poderão ser retiradas no desmolde do andaime.
- k) Na alvenaria aparente não serão permitidos cortes nos tijolos, devendo a mesma ser limpa logo após a execução, evitando dificuldades na retirada dos salpicos e rebarbas nas juntas de argamassa das peças.

10.0 – CONCRETO

10.1 – CONCRETO ARMADO

Disposições Gerais

EXECUÇÃO

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, na sua forma mais recente.

EQUIPAMENTOS

Para execução das obras de concreto armado, deverá dispor a Empreiteira no canteiro dos equipamentos e ferramentas de preparo, transporte, lançamento e adensamento do concreto em perfeitas condições de utilização. Deverá ser apresentado a Fiscalização um plano de trabalho de concretagem, demonstrando que o tipo e a qualidade dos equipamentos sejam compatíveis com o cronograma da obra.

MODIFICAÇÕES

Qualquer modificação que durante a execução dos trabalhos se fizer necessário na estrutura, só poderá ser efetuado depois da aprovação pela Fiscalização.

TUBULAÇÕES

As passagens das tubulações através dos elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida a mudança das posições das mesmas.

Quando inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação da Fiscalização. As passagens serão asseguradas por buchas ou caixas localizadas nas formas.

Todos os elementos da estrutura, pilares, degraus, etc., que durante a execução da obra estiverem sujeitos a impactos ocasionais, deverão ser protegidos.

PREPARO DO CONCRETO ARMADO

O concreto a ser empregado na execução das obras deverá satisfazer as condições de resistência especificadas, durabilidade e impermeabilização, adequadas as condições da obra e satisfazer a NBR.

O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente observando-se o tempo mínimo para a mistura especificada na NBR.

O concreto será transportado da central para o local de aplicação de forma a evitar a segregação ou perda de trabalhabilidade em decorrência da evaporação. O tempo decorrido entre a saída da betoneira e o lançamento do concreto não poderá ser superior a uma hora. Com uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega.

O uso do aditivo só poderá ser permitido quando autorização pela Fiscalização.

Os furos decorrentes de passagens de tubulação serão obturados com argamassa de cimento e areia na proporção 1,3 em volume.

Qualquer porosidade ou vazamento que venha a ser reparado pela Empreiteira, até a estanqueidade da laje, não terá pagamento adicional por parte da **Prefeitura**.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente resultem nas superfícies serão reparadas de maneira a se obter as características do concreto circundante.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorram, serão eliminadas. Especialmente em lajes não serão toleradas flechas superiores aquelas permitidas pela Norma NBR.

A fiscalização poderá exigir a realização de corpo de prova de acordo com as normas brasileiras e parecer técnico de firma especializada.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

CIMENTO

- a) O cimento empregado nas obras será do tipo PORTLAND comum e deve e deve obedecer a todas as condições impostas pela NORMAS da ABNT.
- b) O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote será armazenado separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lotes. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

ÁGUA

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser isenta de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto. Deve satisfazer a normas técnicas.

AGREGADOS

A concretagem obedecerá ao plano de lançamento indicado em esquema específico. Nenhuma junta de concretagem não prevista no plano será tolerada. A altura máxima de lançamento permitida será de 2,00 m.

Antes de qualquer concretagem será procedida a limpeza dos moldes e armaduras, preferencialmente com ar comprimido e/ou lavagem com água.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energeticamente com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. Deve-se tomar as precauções necessárias para que não se forme ninhos ou haja segregação dos materiais; deve-se evitar vibração da armadura para qual não se forme vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Em concreto estrutural não será permitido o adensamento manual.

Será permitido a pré-moldagem da estrutura, desde que a Empreiteira apresente à Prefeitura, para aprovação, projeto com detalhes de fabricação e montagem cálculo estrutural, equipamentos a ser utilizado e “know how” empregado.

PREPARO E SUBSTITUIÇÕES:

- a) O agregado graúdo será a pedra britada ou pedregulho fraturado e agregado miúdo, areia natural.
- b) Os agregados não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em percentagem superior as que não estão especificadas normas da ABNT.
- c) O agregado graúdo será constituído pelas pedras britadas de diâmetro máximo de 19,25 e 25.

- d) Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e de modo que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

FORMAS DE CIMBRAMENTO

As formas devem se adaptar exatamente as dimensões das peças estruturas projetada, e devem ser construídas de modo a não deformarem sensivelmente sob a ação das cargas, das variações de temperatura e umidade.

As fôrmas para os elementos moldados “in loco” poderão ser de madeira ou metálica.

No reaproveitamento as fôrmas deverão ser limpas e protegidas com agentes de desfôrmas. Será vedado o uso de óleo queimado ou produtos outros que venham prejudicar a uniformidade de coloração ou prejudicar a aderência de tintas ou outros materiais de acabamento.

As formas deverão ser suficiente estanques de madeira a impedir a fuga da nata de cimento.

A amarração das formas deverá garantir o perfeito alinhamento e prumo impedindo o aparecimento de ondulações. A Fiscalização poderá exigir acompanhamento topográfico em todas as fases da concretagem.

No caso de Fôrmas metálicas, deve ser prevista uma revisão periódica bem como a troca de elementos (abraçadeiras, parafusos, escoramentos, mãos francesas, espaçadores, etc.) que não ofereçam condições de uso a critério da **Fiscalização**.

Para execução de concreto aparente a superfície das fôrmas deverá estar limpa e preparada com substâncias que impeçam a aderência forma concreto.

Para o cimbramento, serão tomadas precauções quanto as tensões provocadas no solo ou no piso inferior, pelas cargas transmitidas. Os pontaletes com mais de 3m de comprimento deverão ser contaventados par evitar a flambagem.

A montagem das fôrmas e do cimbramento deverá ser feita de modo a facilitar a retirada de diversos elementos.

Para que essa retirada sem choques, o cimbramento deverá se apoiar em cunhas, caixas de areia ou dispositivos outros, apropriados para este fim.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser tomadas as devidas precauções:

- Conferência de medidas e das posições das fôrmas afim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na NBR.
- Proceder a limpeza do interior das formas e a vedação das juntas, de modo a evitar a fuga de pasta. Nas fôrmas de pilares, paredes e virgas estreitas e altas, deve-se deixar aberturas próximas ao fundo para a limpeza.
- As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoramento de água em excesso.
- No caso em que as superfícies das fôrmas sejam tratadas com produtos anteadherentes, destinados a facilitar a desmoldagem, este tratamento deve ser executado antes da colocação da armadura.
- Nos casos em que a retirada do cimbramento deverá ser executado em tempos menores do que os estipulados pela Normas, a Empreiteira deverá apresentar a Fiscalização para aprovação prévia, o “plano do descimbramento” do qual consta:

- - a) Resistência mínima á compreensão;
 - b) Escoramento que deve ser utilizado;
 - c) Tempo de permanência desse escoramento;
 - d) Tempo mínimo necessário para que a estrutura possa sofrer carregamento;
 - e) Tipo de cura que deve ser efetuada;
- As fôrmas de escoramento não deverão ser removidas enquanto a peça não tiver adquirido suficiente resistência para suportar o seu próprio peso e o das cargas acidentais de construção, com um fator de segurança no mínimo igual a dois; a época da remoção das fôrmas ou do escoramento deverá ser aprovada pelo técnico, responsável devido ao perigo de danos ao concreto que poderá não ter ainda atingido a sua plena resistência ou possa ser sobrecarregado, obedecendo os prazos mínimos estabelecidos no item das normas técnicas;
- Deverão ser deixadas aberturas provisórias (janelas) próximas ao fundo e, a intervalos suficientes, nas faces das fôrmas de pilares e paredes e em outros locais, se necessário, para permitir a limpeza e a inspeção antes da concretagem, assim como para reduzir a altura de queda livre de lançamento de concreto.

ARMADURAS

Os aços devem obedecer as normas específicas, observadas as disposições.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitola, dobramento e cobrimento. Qualquer mudança só poderá ser efetuada com aprovação da Fiscalização.

Na colocação das armaduras, as fôrmas deverão estar limpas, isentas de graxas, desmoldantes, etc. As barras também deverão estar convenientemente limpas.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto a não ser com autorização prévia da Fiscalização.

As armaduras serão colocadas no interior das fôrmas de modo que durante o lançamento do concreto as mantenham na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas, permitindo-se para isso o uso de arames ou pastilhas de concreto (cocadas).

O cobrimento mínimo para as armaduras será o recomendado pelas normas técnicas.

CONTROLE TECNOLÓGICO

DOSAGEM RACIONAL DO CONCRETO

A Empreiteira providenciará junto as firmas especializadas a dosagem racional e o controle tecnológico do concreto. Esta dosagem deverá ser revista toda vez que houver mudança das características dos agregados.

A dosagem pode ser feita por qualquer método que vise estabelecer a porção necessária dos componentes para atingir a resistência mínima fixada.

CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO

As condições impostas pelo cálculo estrutural e pela dosagem do concreto serão sujeitas a um controle que assegure as condições impostas.

O Controle Tecnológico Compreende:

- a) Estudos dos materiais componentes do concreto: cimento, agregado miúdo e graúdo, água e aditivos.
- b) Determinação da resistência à compressão simples através de moldagem, preparo e ensaio do corpo de prova.
- c) Determinação da resistência à tração simples através de moldagem e ensaios de corpos de prova, quando e se necessário.
- d) Controle estatístico das resistências obtidas para verificação dos traços utilizados, bem como as correções que se fizerem necessárias.
- e) Verificação da resistência através de ensaios destrutivos.

DOSAGEM

A verificação da dosagem racional do concreto, item 6.7, visa comprovar que o concreto apresente:

- a) Resistência a compressão ou à tração de acordo com o coeficiente de variação adotado.
- b) Trabalhabilidade adequada às condições de execução (mistura, transporte, lançamento, adensamento e sazonalidade).
- c) Durabilidade de acordo com as condições a que estará exposta na obra.
- d) Atendimento ao acabamento previsto no projeto (textura, etc) .

MATERIAIS

Os testes a que devem satisfazer os materiais utilizados na confecção dos concretos e argamassa são :

- a) Cimento – Deverá satisfazer as especificações da ABNT. Sempre que houver dúvida sobre o cimento , deverá ser remetido , no mínimo um saco fechado para o laboratório onde se processarão os seguintes ensaios : figura , pega , resistência a compressão e , em casos previstos no projeto , resistência a tração .
- b) Agregados Miúdos – Construído por areia natural quartzosa ou artificial obtida do britamento de rochas estáveis , deve atender os dispositivos da norma ; os ensaios para determinação da granulometria , torrões de argila , materiais pulverulentos e matéria orgânica serão executados de acordo com a normas da abnt; os agregados deverão ser caracterizados periodicamente pela determinação da massa específica, da sua medida na obra, processando-se as necessárias correções do traço; quando a dosagem for volumétrica, deverá ser conhecida a curva do inchamento do agregado em miúdo.
- c) Agregado Graúdo – Será constituído de pedra britada ou pedregulho isento de substâncias nocivas, verificadas pelos métodos das normas a amostragem deve obedecer as normas e as análises granulométricas.

- d) Água – A água a ser empregada tanto na concretagem como nas operações de lavagem deve obedecer as normas técnicas.

PRODUÇÃO

A Fiscalização efetuará o controle da elaboração, lançamento, adensamento e cura do concreto, através de inspeção durante os dias de concretagem.

TRABALHABILIDADE

Será caracterizada através de ensaios de abatimento (Slump Test) ou outro equivalente. Deverá ser apresentado preliminarmente o abatimento que será utilizado na obra.

RESISTÊNCIA

- a) Será medida em corpos de prova cilíndricos, moldados no canteiro de serviços. A moldagem, acura e o ensaio dos corpos de prova que deverão seguir os métodos da ABNT.
- b) Deve-se fazer no mínimo um exemplar por semana e/ ou para cada 30 m³ de concreto. O exemplar constará de 4 corpos de prova que deverão seguir os métodos da ABNT.
- c) O coeficiente de variação adotado inicialmente a dosagem, conforme critério da Norma técnica, deverá ser verificado na obra através de um controle estatístico para permitir a correção do traço em função da tensão de rutura aos 28 dias.
- d) Em caso de dúvidas sobre as características mecânicas far-se-ão ensaios não destrutivos do concreto.

11.0 – LAJES

11.1 – LAJES PRÉ-MOLDADAS

Serão executadas com elementos pré-fabricados, construídas de nervuras de concreto armado e blocos dimensionados segundo as cargas e os vãos a vencer.

O capeamento será executado no traço indicado pelos fabricantes obedecendo-se as recomendações da ABNT, assegurada a contraflexa necessária. O escoramento deverá ser compatível com as cargas e vãos a vencer e devidamente contaventados.

Em forros será exigida a colocação de ferragens transversal às nervuras construídas no mínimo de ferros 3.4 a cada 50 cm e ferragens negativa quando necessário.

Tratando-se de laje de cobertura além da ferragem transversal será usada ferragens longitudinal formando malhas de 0,5 m x 0,5 m.

Nos locais onde passarão situações tubulações serão usadas ferragens de reforço transversalmente as mesmas de, no mínimo 3.4 a cada 0,40 m e em sua aresta superior a ser definida pela Fiscalização.

11.2 – LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO

- a) Todos os cômodos (indicados no projeto) receberão laje de impermeabilização executada em camada de concreto simples ao traço volumétrico de 1:4:8 (cimento, areia e brita) aplicada com espessura mínima de 0,05 m, indicada no projeto.
- b) O concreto será compactado após o espalhamento e a laje deverá ter declividade de 1 % (um por cento), permitindo escoamento das águas, pelo seu revestimento, em direção dos raios e soleiras.

12.0 – PAVIMENTAÇÕES

12.1 – PISO EM BLOCOS DE CONCRETO PRE-MOLDADO

12.1.1 - Blocos de Concreto Pigmentado com resistência ≥ 35 Mpa, para a execução do Piso Intertravado, na quantidade e cores necessárias à atender as especificações. Devem ser fabricados por empresa detentora de atestado de fornecimento para áreas superiores a 3.000m² de piso;

12.1.2 - Serão assentados seguindo a paginação definida no projeto executivo. Obedecendo as cores e tipos indicados;

12.1.3 - Antes da execução deverá ser realizado o serviço de preparo da caixa que consistirá na execução de aterro, demolição do piso existente (quando for o caso), rebaixamento de caixas, retirada de meio-fio existente, carga e remoção de entulho até bota fora aprovado pela fiscalização da obra. Estes serviços devem seguir as recomendações destas especificações nos itens pertinentes;

12.1.4 - No preparo da caixa também devem ser observados os acertos das guias e rampa de acessibilidade e pontos de travessia de pedestre, bem como o encontro com as canaletas de drenagem;

12.1.5 - O assentamento inclui os serviços de espalhamento e sarrafeamento do lastro de areia, colocação dos blocos de concreto (piso intertravado nas espessuras 6cm)– conforme indicações em projeto), recortes por processo mecanizado (serra) onde necessário, compactação do piso colocado, rejuntamento da areia e limpeza final da obra;

12.1.6 - Será exigido pela FISCALIZAÇÃO a apresentação de protótipos para aprovação, ficando o fornecimento e instalação desses elementos condicionados a aprovação dos protótipos. Esta aprovação só terá validade se registrada em Livro Diário de Obras;

12.1.7 - Cuidados especiais devem ser tomados no tocante à condução dos serviços, devendo a CONSTRUTORA observar:

- Sinalização de segurança;

- Isolamento de área onde necessário;
- Iluminação noturna, onde necessário;
- Manutenção de faixa de circulação através de passadiços;
- Cuidados especiais com as instalações de concessionárias de serviços (COMPESA, Celpe, Telemar, copergás, etc), sendo responsável pela reposição de qualquer dano causado às mesmas;

13.0 – MEIO FIO

O meio-fio (guia) será em concreto pre-moldado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), rejuntado com argamassa no traço 1:4 cimento; areia, incluindo escavação e reaterro, devendo ser executado de acordo com as dimensões definidas no projeto arquitetônico

14.0 – REVESTIMENTOS

14.1 – CHAPISCO

Todas as peças de concreto e alvenaria de tijolos antes de qualquer revestimento receberão um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia grossa peneirada no traço de 1:4 lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência em camadas homogêneas e bastante áspera.

As paredes externas em alvenaria receberão o chapisco no traço volumétrico 1:4, incorporado, de maneira tal, que as superfícies fiquem totalmete recobertos. As demais levarão chapisco no traço volumétrico de 1:4.

Nas alvenarias dobradas de tijolos vazados, antes da realização do chapisco serão estampados os furos voltados para o exterior com argamassa de cimento e areia grossa peneirada ao traço de 1:4.

As peças de concreto armado deverão receber o chapisco no traço volumétrico de 1:4, incorpado de tal maneira que a superfície fique totalmente recoberta.

No caso de peças moldadas em formas metálicas ou plastificadas deverá ser adicionado à argamassa de chapisco o aditivo SIKA FLEX, branco ou similar.

15.0 – ARGAMASSA

15.1 – Revestimento de paredes (uma massa com cal)

Será executado com argamassa de cimento, cal e areia de fringir, em traço volumétrico de 1: 2: 8.

O acabamento será de 1ª qualidade, apresentado superfícies planas, cantos vivos sombreados a preto e arestas boleadas, usando esponja ou borracha.

Caso previsto no projeto, em algumas situações serão usadas cantoneiras de alumínio nas arestas de paredes e pilares .

15.2– REVESTIMENTO CERÂMICO

As cerâmicas comuns e porcelanatos previstos no projeto, serão do tipo A, tamanho mínimo especificados em projetos, de PEI 4 no mínimo.

As cerâmicas serão assentados com auxílio de pasta de argamassa pré fabricada, distribuída em toda conta face sobre as superfícies previamente preparadas reboco salvo quando existir recomendações em contrario dos fabricantes.

Será observado que o referido revestimento se iniciará acima do nível do piso pronto e terá altura que for determinada no projeto arquitetônico fornecido.

Quando do piso a teto, o trincho ficará junto ao piso.

Além de ser exigida com rigor uma perfeita coplanariedade no conjunto de todas as pedras assentadas, deverá ser observado também o mais perfeito nivelamento em fiadas consecutivas, fazendo-se coincidência de juntas verticais. Os furos terão diâmetro sempre inferiores às canoplas das torneiras, chuveiros, etc.

16.0 – ESQUADRIAS

Serão executadas de acordo com o quadro de esquadrias anexo ao projeto e às especificações contidas neste capítulo.

Características:

Portas e grades (batentes)

As grades (batentes) serão de madeira, executadas de acordo com detalhes e dimensões indicadas no projeto.

As portas de vidro assim como seus acessórios serão executados como determina os projetos.

As janelas serão em tipo ALUMINIO comum, conforme indicação do projeto.

Serão instalados guarda-corpos e corrimãos nos locais e especificações dos projetos.

17.0 – PINTURA

RECOMENDAÇÕES GERAIS

A pintura consistirá na aplicação de uma ou mais tintas sobre base, aplicadas por pincel, rolo, revolver ou outro processo qualquer, visando proteger e/ou decorar as superfícies.

Na execução das pinturas serão exigidas as seguintes características:

- a) Recobrimento uniforme da base;
- b) Ausência de escorrimento;
- c) Ausência de fissuras, trincas, bolhas e pulverulência;
- d) Prevenção contra o desenvolvimento de organismos biológicos;
- e) Possuir estabilidade química em relação a base, de modo a evitar o aparecimento de eflurecências, saponificação e desfolhamento decorrentes da alcalinidade da base;

- f) Resistência mecânica suficiente aos impactos normais de usuários;
- g) Apresentar estanqueidade da superfície a fim de impedir a penetração de águas pluviais, e, sem, contudo interferir na eliminação do vapor porventura existente na base;
- h) Resistir aos esforços mecânicos de lavagem;
- i) Resistir à ação das intempéries;

17.1 – PREPARO DAS SUPERFÍCIES

- a) Antes do início da pintura deve-se proceder a uma cuidadosa observação do estado da superfície de modo a permitir uma perfeita aderência da película de pintura;
- b) Constatada a existência de imperfeições tais como: trinca, fissuras, saliências, reentrâncias ou quaisquer outras imperfeições, o defeito será reparado e a superfície regularizada por meio de lixamento ou emassamento com o mesmo material ou outro, desde que seja compatível com atinta que vai ser usada;
- c) No caso de existência materiais soltos ou em paredes já anteriormente pintadas, recorre-se ao uso de escovas com fios duros, raspagem com espátula ou lixamento e lavagem com água ou aplicação de jatos d'água de modo a remover-se todas as partes soltas;
- d) No caso de constatada a presença de óleos, graxas ou outro qualquer produto gorduroso, deve-se recorrer a um dos procedimentos a seguir indicados:
 - e) – Aplicar escova de piaçaba com solução de solda cáustica e que se segue enxaguamento com água, salvo quando se tratar de tintas a óleos ou alquímicas;
 - f) – No caso de grandes áreas pode-se recorrer a um processo mecânico de escovamento, lichamento ou jateamento de areia, sendo os resíduos removidos com lavagem d'água ou ar comprimido;
 - g) Constatada a presença de alcalinidade na superfície deverá ser a mesma neutralizada com o emprego de uma solução de 1 a 2 quilos de sulfato de zinco para cada 5 litros d'água, que será aplicada a broxa sobre a superfície;
 - h) Após uma permanência de cerca de uma hora será limpa por enxaguamento assegurando-se completa secagem antes de iniciar-se a pintura;
 - i) Constatada a presença de mofo ou bolor, devem ser objeto de completa remoção, com emprego de um solução antimofa, aplicada de acordo com a orientação do fabricante;
 - j) No caso da existência de eflorescências serão as mesmas removidas por escova de aço com solução de 10% de aço muriático repetindo-se a operação até que toda eflorescência seja eliminada. Segue-se enxaguamento e aguardando a secagem total;
 - l) Nas superfícies metálicas devem ser eliminadas todas as ferrugens existentes mediante o uso de lixamento manual ou mecânico;
 - m) No caso de estrutura metálicas será exigida a retirada no local de toda a pintura de remoção proveniente da fábrica, por meio de jateamento, jato SA 2 ½ Norma Sueca. O uso de desoxidantes só será permitido nos

casos de ferrugem em estado inicial de desenvolvimento, mediante expressa autorização da Fiscalização;

17.2 – PINTURA À BASE D'ÁGUA

- a) A pasta de cal extinta será peneirada para preparação do leite de cal;
- b) A guarda ou leite de cal não deverá ser muito espesso de modo a evitar-se esfoliação;
- c) Após o preparo das superfícies serão aplicadas no mínimo três demãos do leite de cal com a cola alternadamente em direções cruzadas;
- d) Tratando-se de superfícies excessivamente absorvente na primeira demão será adicionada uma pequena quantidade de óleo de linhaça;
- e) A adição de corantes será cuidadosamente realizada de maneira a assegurar a uniformidade da cor desejada;
- f) A terceira demão de caiação em forros será realizada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas;
Entre cada uma das demãos cruzadas devem existir um intervalo mínimo de 8 horas .

18.0 – LATEX

PINTURAS EM PAREDES E TETOS INTERIORES

- a) As superfícies receberão o tratamento adequado;
- b) As superfícies serão seladas com antecedência mínima de 8 horas;
- c) Com auxílio da espátula e desempenadeira metálica aplica-se uma demão de massa;
- d) Após um mínimo de 01 hora repetir a operação com uma segunda demão , lixando com lixa nº120 após secagem;
- e) Após intervalo de 05 (cinco) horas limpar a superfície com escova de pelo macia e aplicar uma demão de tinta diluída a fim de corrigir os defeitos;
- f) Concluir aplicando 03 (três) demãos de tinta;

19.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT: NB-3; NB-22; PNB-57; EB-59; NB-79; PNB-158; PNB-165; EB-11; EB-187; EB-12; EB-181; EB-83; AO DECRETO 23.705 de 06 de Outubro de 1954 que regulamenta a Lei 2.531 de 12 de Janeiro de 1954 e a Legislação que rege o assunto, a as norma da CELPE;
- b) As instalações elétricas só poderão ser executadas com projetos aprovados pela Prefeitura, sendo obrigatório, aprovação prévia da concessionária, quando for o caso;
- c) A execução das instalações elétricas obedecerá à melhor técnicas para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;

- d) A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados o que não eximira a Empreiteira de responsabilidades pelo perfeito funcionamento das mesmas;
- e) As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas a rede da empresa fornecedora de energia local;
- f) Só poderão ser executados na obra curvas em eletrodutos de ferro até diâmetro de 19 mm, através de curvadores especiais e com raio mínimo não inferior a 6 vezes o diâmetro dos mesmos;
- g) Os eletrodutos em lajes serão colocados depois da ferragem;
- h) As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se cuidado a eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição;
- i) As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação, deverão ser feitas por intermédio de arruelas de buchas galvanizadas ou de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas;
- j) As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura, deverão ser cheias de serragem molhada e rigidamente fixadas às formas;
- k) Antes da concretagem a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às fôrmas e devidamente obturada a fim de evitar penetração da nata de cimento. Tal preocupação deverá também ser tomada quando a execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação;
- l) As paredes de tubulações, caixas, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente não apresentado em qualquer ponto resistência superior a 20 ohms;
- m) Antes da enfição, toda a tubulação será limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante, ou parafina (para impermeabilização);
- n) Serão rejeitados os tubos cujas curvaturas tenha causado fendas ou redução de secção;
- o) Toda tubulação será embutida e o menor diâmetro empregado será de 19 mm (interno);
- p) Todos os corpos necessários para embutir os eletrodutos e caixas, deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4;
- q) A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;
- r) Para facilitar a enfição, os condutores deverão ser lubrificados com tal ou parafina, não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes;
- s) A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações;
- t) Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos;
- u) Para os condutores de bitola 16 mm² e maiores só serão permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão;
- v) A enfição só será procedida quando o prédio estiver protegido de chuva;
- w) Os espelhos, plafoniers, etc., serão colocados após a pintura;

- x) Sempre que solicitado pela Prefeitura deverá a Empreiteira fornecer amostras do material que irá empregar, como também ensaios de resistência, isolamento e condutibilidade, assim como os outros esclarecimentos que forem pedidos;
- y) Nas caixas de derivação só serão abertos os olhais destinados a ligações de eletroduto;
- z) As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e prumadas;
 - a.*) A enfição deverá quando concluída, apresentar uma resistência de isolamento mínima de 100 mega ohms entre condutores e entre estes e a terra, não devendo a mesma baixar aquém de 2 mega ohms com o equipamento instalado;
 - b.*) Os quadros sempre serão localizados em locais de fácil acesso e de uso comum;
 - c.*) recomenda-se o emprego de quadros pré-fabricados em chapa e, em casos especiais, de madeira;
 - d.*) Os postes de entrada serão sempre de concreto armado pré-fabricados;
 - e.*) As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem;
 - f.*) As caixas de passagens de alvenaria deverão atender as dimensões indicadas no projeto e estar providas de drenagem de água, de modo a ficarem sempre secas;
 - g.*) Todos os aparelhos elétricos deverão ter ligações à terra;
 - h.*) nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camada de concreto com até 10 cm de espessura;
 - i.*) A fixação dos interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita por parafusos metálicos zincados;
 - j.*) A fixação de espelhos semente será feito com parafusos de latão cromados, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos;
 - k.*) Todas as caixas internas serão metálicas;

APARELHOS ELÉTRICOS

- a) Nas luminárias para lâmpadas fluorescentes, só serão empregados reatores de alto fator de potencia (0,9) isentos de zumbidos;
- b) Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes serão a prova de vibração, a fim de evitar-se o desprendimento das mesmas;
- c) Todos os aparelhos elétricos não destinados à iluminação bem como as luminárias fluorescentes de partida rápida serão ligada para a terra;

QUADRO DE BAIXA TENSÃO

O quadro de baixa tensão será do tipo USB, SIEMENS ou similar.

MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Eletrodutos

- Condutores para eletrodutos flexíveis .
- Luvas para eletroduto .
- Buchas e arruelas
- Bucha de porcelana
- Caixas de passagem
- Caixas estampadas
- Fiação para baixa tensão e para aterramento
- Quadros automáticos com disjuntores
- Disjuntores
- Quadros metálicos
- Chave de faca
- Interruptores
- Espelhos ou placas
- Tomadas
- Fusíveis .
- Conjunto eletro-bomba , Obs: quadro com chave magnética , fusíveis e relê .
- Fitas isolantes
- Material para soldar
- Adesivos
- Arames
- Buchas de nylon
- Ganchos
- Arruelas
- Parafusos e porcas
- Pregos
- Massa plástica
- Estrutura de alta e baixa tensão.
- Postes
- Luminárias
- Lâmpadas e equipamentos auxiliares .
- Eletrodos de terra.
- Chaves seccionadoras baixa tensão .
- Equipamentos para medição .

20.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

Descrição Geral

Compreenderá de rede de distribuição internas e instalação predial.

Rede de distribuição (redes internas)

Tubos

Serão de PVC rígido de ponta e bolsa classe 12, série B de acordo com o P.EB-183 da ABNT.

Acessórios

As peças acessórias da tubulação (Três, Curvas, etc.) serão também de PVC rígido com juntas de anel de borracha. Os registros de gaveta terão corpo de ferro fundido, anéis de bronze e haste de manobra de latão forjado.

Instalação Predial

Para instalação predial serão utilizados tubos de PVC rígido, classe 20, soldável, ou soldáveis devendo ser obedecido o projeto de norma da ABNT.

Todo conduto d'água será embutido nas paredes ou lajes dos pisos se for o caso.

As tubulações de distribuição de água, serão antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou seu envolvimento por capas de argamassa, ou de isolamento térmico, submetidas a pressão hidrostática, igual ao dobro da pressão de trabalho normal prevista, sem que acusem qualquer vazamento.

Todos os registros de passagem serão do tipo gaveta.

Todas as torneiras para lavatórios serão de latão niquelado do tipo curvo longo.

Todas as bacias sanitárias terão a sua caixa de descarga com registro acoplado.

Nos casos em que as canalizações devem ser fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação, abraçadeiras, perfilados "U", bandejas, etc., serão determinados pela Fiscalização (de acordo com o diâmetro, peso e posição de tubos).

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedados com bujões rosqueados e plugs, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel, para tal fim.

Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como canalizações, conexões, acessórios, abraçadeiras, suportes, tampos, etc., deverão ser pintados na cor determinada pela Fiscalização depois da prévia limpeza das superfícies, com benzina.

Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocadas uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes, ou onde convier.

As conexões em contato com torneiras, registros, chuveiros e chicotes serão LR azul.

As drenagens dos arcondicionados serão executados com tubos e conexões de 25mm, com destino final às áreas externas da edificação.

SISTEMA DE ESGOTO

Descrição Geral

O sistema de esgoto previsto será constituído de rede externa, instalações prediais com destino final em rede pública.

O referido projeto deverá ser aprovado pela Fiscalização da Prefeitura.

Rede Externa

Tubos

A rede sanitária compõe-se de tubos de PVC protegidos por envelopes de concreto em locais mais expostos a influência de carga acidental, a serem determinadas pela Fiscalização.

Instalação Predial – Sanitários

Os serviços de instalações hidro-sanitárias deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido devendo-se respeitar todas as Normas e Regulamentos da COMPEA E ABNT.

Toda canalização de esgoto que fica localizada sob a laje de impermeabilização do piso, será de **PVC rígido para esgoto**.

As colunas de ventilação do esgoto sanitário, PVC.

Todos os sifões de lavatório serão de PVC.

As caixas de inspeção indicadas no projeto, que se tornarem necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, serão executadas com alvenaria de tijolos, assentados sobre camadas de concreto simples com 0,10 m de espessura, revestidas internamente com um lençol de cimento e com tampa de ferro de acordo com os padrões normais da COMPEA .

As valas abertas no solo, para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação, pela fiscalização, das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividade.

Peças Sanitárias

As louças sanitárias, equipamento afins, pertencentes e peças complementares serão fornecidos e instalados pela contratada, de acordo com o projeto de instalação hidro-sanitário e o respectivo projeto de Arquitetura.

Instalação → Deverão ser executados os seguintes serviços:

- a) Nivelamento para fixação com parafusos de metal;
- b) Ligação dos ramais de esgoto correspondentes;
- c) Ligação dos engates dos tubos plásticos;
- d) Ligação dos esgotos às válvulas;

Altura das peças com relação aos pisos acabados:

- a) Lavatório – 0,80 m;
- b) Ponto de chuveiro – 2,10 m;
- c) Registro de chuveiro – 1,25 m;
- d) Registro de gaveta do ramal – 2,10 m;
- e) Torneira do lavatório – 1,10 m;

Descrição das Peças

- a) Bacia sanitária: bacia sinfonada de louça, fixada ao piso através de parafusos de 2 ½” x 10 e buchas de nylon rejuntado com cimento branco;

- b) Lavatórios: cor branca, grande, sem coluna, fixada com parafusos de latão e buchas de nylon;
- c) Caixa de descarga: PVC rígido impermeável, externa à alvenaria com tubo de descida longa, curvo e acoplado à bacia por bolsa de borracha;
- d) Assento: plástico reforçado, cor branco;
- e) Chuveiro: metal, branco com canopla, 0,40 m de comprimento e bitola de ½”;

Descrição da ferragem e acessórios:

- a) Lavatórios: Torneiras modelo bico de pato, bitola de ½”. Sifão copo plástico nº 10 de 1” x 1 ½”, Engate plástico, bitola ½” x 0,40 m e válvula plástica, acabamento de acordo com o projeto.
- b) Chuveiro: registro de pressão, bitola de ½”, ralo sinfonado de altura regulável, PVC rígido com saída de 40 mm, e grelha de plástico nº 21.
- c) Caixa de descarga: registro de pressão, bitola de ½”. Engate plástico, bitola ½” x 0,40 m, acabamento de acordo com o projeto.
- d) Registro de gaveta: bitola ¾”, de acordo com o projeto aprovado.
- e) Reservatório elevado: a tubulação do barilete e a tubulação de limpeza serão em tubos e conexões de PVC classe 15.

21.0 – LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crosta de argamassa, tinta etc.

Toda a área do canteiro deverá ficar completamente limpa. As instalações de água, esgoto, luz, deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

22.0 – RECEBIMENTO DA OBRA

A Fiscalização da Prefeitura deverá aprovar, se for o caso, a receber oficialmente todos os serviços. Os casos por ventura omissos nesta especificação somente poderão ser solucionados com a concordância da Prefeitura.